



Esclarecimento 27/07/2018 08:48:43

Licitante questionou: "Bom dia, Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018, para compra de passagens aéreas e rodoviárias. 1 - Em caso de empate em nível de propostas e não havendo lances (visto que é pratica comum de mercado as empresas cadastrarem o menor valor possível para taxa de agenciamento "R\$ 0,01 OU R\$ 0,00") gostaria de saber se serão seguidos os procedimentos legais pautados na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. "§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. " 2 - Será obrigatório o recolhimento da Lei Kandir, sendo a participante optante pelo SIMPLES NACIONAL? 3 - Qual a empresa atende atualmente o, e qual a respectiva taxa de agenciamento cobrada pela mesma? 4 - Qual é o percentual médio de recursos destino a cada tipo de serviço (passagens aéreas, passagens terrestres, hospedagens) Grato."

Fechar